



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 09/2023** apresentado pela Mesa Diretora, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes (**de forma conjunta**), para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 14 de março de 2023

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/14/2023
Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 14 de março de 2023

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

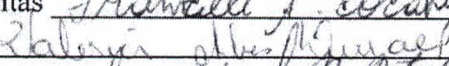
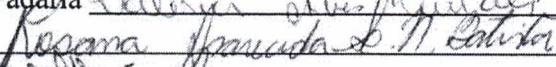
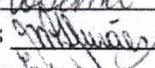
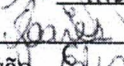
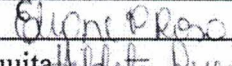
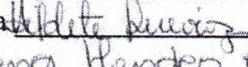
Cumprindo determinação do Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. Cópia avulsa do PR N° 003/2022 – de autoria da vereadora Wania;
2. Cópia avulsa do PL N° 008/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
3. Cópia avulsa do PL N° 009/2023 – de autoria do Executivo Municipal;
4. Cópia avulsa do Substitutivo ao PLC N° 002/2023 – de autoria do Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Recebimento:

Professora Sibele Freitas		em 15/03/2023
Faguinho da Padaria		em 14/03/2023
Nílvia Prisco		em 14/03/2023
Wendel Durães		em 14/03/2023
Ozanan		em 14/03/2023
Flávio Galvão		em 14/03/2023
Geldo da Mariquita		em 14/03/2023
Waninha		em ___/___/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001 **DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre convocação dos Vereadores para reunião conjunta das comissões permanentes, que menciona, da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao art. 130,III, e parágrafo único, c/c art. 248, XXIX e c/c o art. 218, todos da Resolução 094 de 22 de dezembro de 1998,

Considerando a urgência das matérias solicitadas,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os membros da Comissão permanente de Legislação e Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, e Urbanismo e Infraestrutura, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA, a ser realizada no dia 17/03/2023 às 13:30 h, para deliberar sobre as seguintes proposições:

I- discussão e votação do Projeto de Lei nº008/2023- concede reajuste aos servidores municipais e dá outras providências;

II-discussão e votação do Projeto de Lei nº009/2023- revisa os subsídios dos agentes políticos do município de Buritis-MG, que especifica, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. que estabelece critérios de recolhimento de tributos em atraso e dá outras providências.

Art.2º. Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária do plenário, no dia 17/03/2023 às 14:00h, para deliberar sobre as seguintes proposições:

- primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº008/2023- concede reajuste aos servidores municipais e dá outras providências;

II- primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº009/2023- revisa os subsídios dos agentes políticos do município de Buritis-MG, que especifica, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Art.3º. Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária do plenário, no dia 20/03/2023 às 10:00h, para deliberar sobre as seguintes proposições:

- segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº008/2023- concede reajuste aos servidores municipais e dá outras providências;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



II- segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº009/2023- revisa os subsídios dos agentes políticos do município de Buritis-MG, que especifica, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 13 de março de 2023.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 009/2023 – *Revisa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Buritis, que especifica, na forma do inciso “X”, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.* De autoria do Executivo Municipal.

O(a) Presidente da Comissão Conjunta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) SELDO ALVES FERREIRA relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 17/03/2023

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

Presidente

CIENTE EM: 17/032023

SELDO ALVES FERREIRA

Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 002/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 009/2023

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REVISAR OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, QUE ESPECIFICA NA FORMA DO INCISO “X” DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 34	no livro próprio,
sob a folha de nº 02	em 17 de
07 de 2023	às 13:40 hs

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Executivo Municipal, que revisa os subsídios dos agentes políticos do município de Buritis, que especifica na forma do inciso “x” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 13/03/2023 foi publicado o Edital nº 001/2023 de Convocação de reunião conjunta, nos termos do art. 130, III, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 17/03/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator.

O Projeto de Lei contém 03(três) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, c/c o inciso X, do art.37, da CF.

Trata o Projeto de Lei de revisar os subsídios dos agentes políticos do município de Buritis, que especifica na forma do inciso “x” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Necessário se faz a apresentação de emenda modificativa, para aperfeiçoar o texto dos artigos 1º e 2º, da matéria legislativa, que contém erro material.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável**¹ ao Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria do Executivo Municipal, com a inclusão da emenda modificativa nº01/2023, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 17 de março de 2023.

Vereador/Relator

GILDO ALVES FERREIRA

¹ Parecer Conjunto aprovado à unanimidade pelos membros titulares das comissões de legislação, justiça e redação, finanças, orçamento, tributação e tomada de contas e ainda Urbanismo e Infraestrutura.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023



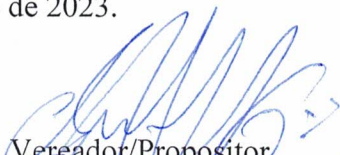
Altera o artigo 1º e 2º do PL nº009/2023.

Art. 1º Ficam alterados os artigo 1º e 2 do PL nº 009/2023 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Buritis-MG ficam revisados na forma do inciso “X” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 224, do Regimento Interno, no percentual de 6%(seis por cento).

“Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.”

Sala das Comissões, 17 de março de 2023.


Vereador/Propositor
GELMO ALVES PERKEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição APROVADA em <u>única</u> votação, dia <u>17</u> de <u>03</u> de <u>2023</u> , por <u>06</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários. 
--